



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**EDITAL N° 02/2014**

**MODALIDADE LEILÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que através do Leiloeiro Oficial designado pela Portaria n° 314/2014, Sr. **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI** levará a Leilão a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, no dia 03 de dezembro de 2014, às 9hs, na Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço-RS, sito a Av. Willibaldo Koenig n° 864 – Mormaço-RS, os bens abaixo descritos, no estado de conservação em que se encontram:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>01</b>	Caminhão MB 1513, diesel, ano e modelo 1985, 130CV, toco, azul, carroceria caçamba basculante, chassi n° 34500512666468, placas IGW 5077;	R\$ 21.000,00
<b>02</b>	Motoniveladora Caterpillar 120H, ano 2002, amarela, completa, com escarificador traseiro, chassi/série n° CAT0120HE5FM02677;	R\$ 165.000,00
<b>03</b>	Fiat Ducato Minibus, diesel, ano 2008, modelo 2009, para 16 passageiros, com 127CV, branca, chassi n° 93W245L3392032730, placas IPH 9035;	R\$ 34.000,00
<b>04</b>	Sucata de um veículo ônibus, Volvo/B10M, motor diesel, cor branca, ano de fabricação 1987, com certidão de baixa de veículo detran/rs n° 2014325799;	R\$ 5.000,00
<b>05</b>	Sucata de um veículo VW/Gol, motor gasolina, cor cinza, ano de fabricação 2002, 4 portas;	R\$ 1.500,00
<b>06</b>	Sucatas de pneus, diversas bitolas, com aproximadamente 50 unidades;	R\$ 350,00
<b>07</b>	Sucatas de Informática, com aproximadamente 60 unidades;	R\$ 200,00
<b>08</b>	Sucatas de móveis, com aproximadamente 250 unidades;	R\$ 300,00
<b>09</b>	Sucatas de ferro velho;	R\$ 0,15 p/kg

**2-** Os veículos, maquinários e demais objetos deste leilão encontrar-se-ão e expostos para vistoria, a partir do dia 24 de novembro, no horário das 7:30 as 13:30 h, na cidade de Mormaço, no endereço acima citado.

**3-** As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista, mais (+) 5% (cinco por cento) do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação.

**4-** Os veículos automotores/maquinários e sucatas serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os veículos/maquinários e sucatas serão leiloados em lotes individualizados.

**5-** Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

**6-** Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

**7-** A Administração Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

**8-** Os arrematantes terão o prazo de 03 dias úteis, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Administração Municipal liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

**9-** A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município.

**10-** As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.

**11-**Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

**12-** O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em comissão ao Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o Código Penal.

**13-**A Administração Municipal disporá dos veículos com a documentação na forma em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

**14-**A Administração Municipal reserva-se no direito de proceder a retirada do Leilão de quaisquer lotes até o momento do início do Leilão, ou seja, até as 9 horas do dia 03 de dezembro de 2014.

**15-**Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade do Município e, desta data em diante, de responsabilidade do arrematante.

**16-**As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**17-**Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

**18-** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mormaço/RS, 05 de Novembro de 2014.

**Luís Carlos Machado**  
**Prefeito Municipal**